



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 363/79

de 10 de novembro de 1979

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas -- atribuições legais faz saber que -- Câmara Municipal APROVOU êle Sancion na e Promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importancia supra de Cr\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente

Educação e Cultura

Ensino do 1º grau

041.I. Pessoal CivilCr\$ 9.200,00

043.II. Material de ConsumoCr\$ 12.000,00

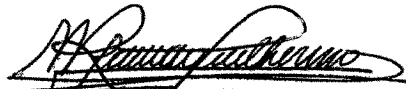
Artigo 2º - Para cobertura do presente credito suplementar será cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

Serviços Municipais

118.II. Equipamentos e InstalaçõesCr\$ 21.200,00

Artigo 3º - Está lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 22 de novembro de 1979.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
=Prefeito Municipal=

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.

JOSE TAKASHI SAKAMOTO

Resp. p/ Expediente

Aprov. p/ Res. nº 09/79 da Câmara Municipal em 07.11.79